



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PL 0213.1/2021

Procedência: Legislativo – Deputada Ana Campagnolo.

Ementa: Dispõe sobre a proibição da publicidade, através de qualquer veículo de comunicação e mídia, de material que contenha alusão a orientação sexual e gênero a movimentos sobre diversidade sexual relacionados a crianças e adolescentes no Estado de Santa Catarina.

Relator: Deputado Valdir Vital Cobalchini.

Senhor Presidente,
Senhores Deputados Membros desta Comissão.

Trata-se de Proposta de autoria da Deputada Ana Campagnolo, com a finalidade de proibir a publicidade, através de qualquer veículo de comunicação e mídia, de material que contenha alusão a orientação sexual e gênero a movimentos sobre diversidade sexual relacionados a crianças e adolescentes no Estado de Santa Catarina.

A matéria encontra-se em trâmite perante esta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do art. 72 do RIALESC, para que se proceda a análise do aspecto constitucional, legal, jurídico e regimental.

Não obstante o alcance da presente proposição em comento, preliminarmente (e sem adentrar no exame de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, incluída a técnica legislativa, regimentalmente afeto à esta Comissão de Constituição e Justiça), entendo relevante o encaminhamento da presente Diligência à Secretaria da Casa Civil, para que colha a manifestação da Procuradoria Geral do Estado -PGE, da Secretaria de Estado da Fazenda - SEF, da Secretaria de Estado da Educação - SED, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - SDS e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente - CEDCA/SC, no que concerne ao tema objeto da proposição em tela, antes de emitir parecer conclusivo no âmbito deste órgão fracionário.



Recorrendo ao disposto no inciso XIV do art. 71 do RIALESC, solicito, após ouvidos os membros deste Colegiado, que **seja promovida DILIGÊNCIA do Projeto de Lei nº 0213.1/2021** à Secretaria da Casa Civil, para que colha a manifestação da Procuradoria Geral do Estado -PGE, da Secretaria de Estado da Fazenda - SEF, da Secretaria de Estado da Educação - SED, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - SDS e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente - CEDCA/SC, para que se manifestem acerca da matéria ora em análise.

Sala das Comissões.

Deputado Valdir Vital Cobalchini
RELATOR